

Ofício nº 1349 (SF)

Brasília, em 21 de setembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Beto Mansur
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 2014, de autoria do Senador Odacir Soares, constante dos autógrafos em anexo, que “Denomina Ponte Rondon-Roosevelt a ponte sobre o rio Madeira que liga a BR-364, no Estado de Rondônia, à BR-319, no Estado do Amazonas, entre os Municípios de Porto Velho – RO e de Humaitá – AM”.

Atenciosamente,

Denomina Ponte Rondon-Roosevelt a ponte sobre o rio Madeira que liga a BR-364, no Estado de Rondônia, à BR-319, no Estado do Amazonas, entre os Municípios de Porto Velho – RO e de Humaitá – AM.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ponte sobre o rio Madeira que liga a BR-364, no Estado de Rondônia, à BR-319, no Estado do Amazonas, entre os Municípios de Porto Velho – RO e de Humaitá – AM, passa a ser denominada Ponte Rondon-Roosevelt.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2015.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal